



Câmara Municipal de Nova Guataporanga

CNPJ. 53.307.112/0001-56

Rua Brasil, nº 350 – Fone: (18) 3856.1231 – Cep. 17950-000

Email: camaraguata@abcrede.com.br



Lei nº 1.420/2016-de 28 de Dezembro de 2016.

Concede abono no vale compras da cesta Básica de Alimentos e dá outras providências.

VALDECI INÁCIO, Presidente da Câmara Municipal de Nova Guataporanga, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E;

A MESA DIRETORA DECRETA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

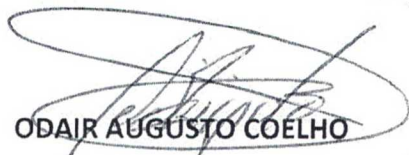
Artigo 1º)- Fica autorizado o Poder Legislativo a conceder, nos termos da Lei Municipal nº 1222/2009 de 28.05.2009, que disciplina a concessão da Cesta Básica de Alimentos, aos servidores do Poder Legislativo, ativo e inativos, o valor de R\$. 200,00 (Duzentos reais) como **abono no vale compras da Cesta Básica de Alimentos**.

Artigo 2º)- O crédito com abono à Cesta Básica de Alimentos de que trata o artigo 1º desta Lei, será concedido somente no mês de **Dezembro de 2016**.

Artigo 3º)- As despesas decorrentes da execução desta Lei, onerarão as dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário, por Decreto do Poder Legislativo.

VALDECI INÁCIO


Presidente


ODAIR AUGUSTO COELHO

1º Secretário


MANOEL PRATES DE MATTOS

2º Secretário

Registrada em livro próprio de leis na Prefeitura Municipal e afixada em locais de costume na Prefeitura e Câmara Municipal.


Cristiane Valverde

Auxiliar Legislativo